



12/04/04
12/04/04
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI 1802/2004

Proíbe o uso de capacetes e similares com viseira escura, e dá outras providência.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica proibido o uso de viseira que não seja de cor branca em capacetes e similares.

ARTIGO 2º Será multado em cinco UFERMS a infração do Art. 1º desta Lei, e a reincidência em 50% (cinquenta por cento) a mais do valor anterior da última multa, se efetuada no período de um ano, sendo o veículo recolhido.

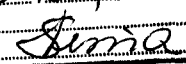
ARTIGO 3º A multa será recolhida ao erário municipal.

ARTIGO 4º A Prefeitura, órgão responsável pelo recolhimento da multa, deverá fazer convênio com as Polícias Civil e Militar do Município para aplicação desta Lei, devendo regulamentá-la no prazo de trinta dias.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 06 DE ABRIL DE 2004.


Éder Moreira Brambilla
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	263/04
DATA	12/04/2004
RECEBIDO:	
VISTO:	

Símiria de Lima
Funcionária
Câmara Municipal de Corumbá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Bairro Dom Bosco
C.Postal 30 - Fax (067)231-2959 - CEO 79.301-970
Corumbá - MS